representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Vereador José Jesus Junqueira" a escóla criada na fazenda "Campo Alegre", no distrito de Planura, dêste município, a ser instalada no prédio em construção na referida fazenda, com a participação da Prefeitura e de particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Necime Lopes Lahiri

Hugo de Campos = Sec. Bulhão

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino.

auxiliar.

Lei nº 1.018, de 18 de Maio de 1.962.

Dispõe sôbre concessão de férias prêmio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em

seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As férias-prêmio de que trata a Lei nº 852, de 2 de setembro de 1.960, passarão a ser de seis mêses por decênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1962.

[illegible]

Rengo de [illegible] - Sec. Subst.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino
auxiliar.

Lei nº 1.019, de 18 de Maio de 1.962.

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Fica aberto um crédito especial de C$ 2.400,00 para pagamento á professôra Irany Ferreira da Silva, correspondente aos seus vencimentos como regente do 2º turno,